



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 2.042, DE 18 DE JUNHO DE 2014

DECLARA A OBRIGATORIEDADE DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE OURO BRANCO E QUE ESSAS SEJAM MINISTRADAS POR UM PROFESSOR GRADUADO E LICENCIADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

A Câmara Municipal De Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a obrigatoriedade das Escolas Municipais no ensino infantil do Município de Ouro Branco, a terem aulas de Educação Física e que essas sejam ministradas por um professor graduado e licenciado no curso de Educação Física.

Art. 2º. Fica declarado que nos anos 2014 e 2015 as escolas terão o caráter facultativo do cumprimento da referido lei, e nos anos seguintes passa-se ao caráter obrigatório.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 18 de junho de 2014.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr. Vladmir Villela Marques
Procurador Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 24/2014, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte”